

Despacho nº 46/Presidente/2020

Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), e no uso de competência própria, nos termos previstos na alínea e), do n.º 1, do artigo 25.º dos Estatutos do IPS, e considerando que, de acordo com o documento “Linhas Orientadoras para os Centros de I&D do IPS”:

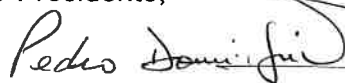
- a) É objetivo institucional do IPS incrementar os seus indicadores de Investigação e Desenvolvimento;
- b) A política de Investigação do IPS para o período probatório 2019-2020 centra-se nos centros de Investigação do IPS;
- c) Faz parte da estratégia definida dotar os Centros de Investigação do IPS de meios que permitam a sua operacionalização;

Determino que:

1. Sejam atribuídas não mais que 10 horas de serviço letivo aos Coordenadores dos Centros de Investigação Coordenados pelo IPS que tenham obtido sido classificados “*com muito potencial para financiamento*” na última apreciação por parte da Comissão de Apreciação dos Centros de investigação.
2. Sejam atribuídas não mais que 11 horas de serviço letivo aos Coordenadores dos Centros de Investigação Coordenados pelo IPS que tenham obtido sido classificados “*com potencial para financiamento*” na última apreciação por parte da Comissão de Apreciação dos Centros de investigação.

Instituto Politécnico de Setúbal, 21 de fevereiro de 2020

O Presidente,



Prof. Doutor Pedro Dominginhos